



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 50 / 2023 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO Nº 1947/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresas para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS CENTROS TECNOLOGICOS DE INFORMÁTICA E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo nº 1947/2023, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; nos Decretos Municipais nº 1.786/2017 e 1.987/2020; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **24.564.257/0001-34**, sediada na Fontoura Xavier, nº586, Bairro Itaquera, São Paulo, CNPJ nº24.564.257/0001-34, telefone (11) 3576-3756, neste ato representada por JOÃO VITOR LOMBARDI VELICEV, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 55.492.887-5, expedida por SSP/SP, CPF nº 433.647.368-47, residente e domiciliado em Rua Estevão Dias Vergara, nº 748 Casa 1, Jardim Nossa Senhora do Carmo - São Paulo - SP - CEP 08275-120.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e entrega de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS CENTROS TECNOLOGICOS DE INFORMÁTICA E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para atender às necessidades da Secretaria, durante o exercício de 2023, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	COLA PLASTICA BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G C/12 VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR PELA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL	CX	120	17,40	2.088,00
15	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 PARA 30 FOLHAS MODELO 4861	UN D	30	18,00	540,00
18	LÁPIS PRETO N º 2 B, SUPER MACIO COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL ATÓXICO,	CX	40	30,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMP.-CX COM 144 UNID.				
19	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT, COM PONTA EM POLIÉSTER DE 6MM MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO. POSSUI TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE E NÃO DEIXA MARCAS NA COR PRETA, COM PONTA CHANFRADA CAIXA C/12	CX	100	17,80	1.780,00
20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT, COM PONTA EM POLIÉSTER DE 6MM MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO. POSSUI TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE E NÃO DEIXA MARCAS NA COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA CAIXA C/12	CX	100	17,80	1.780,00
21	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT, COM PONTA EM POLIÉSTER DE 6MM MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO. POSSUI TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE E NÃO DEIXA MARCAS NA COR VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA CAIXA C/12	CX	100	18,00	1.800,00
31	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML CAIXA COM 12	CX	20	50,00	1.000,00
32	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM GROSSA 50mm x 50m TRANSPARENTE	UN D	150	3,50	525,00
33	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 mm x 30 m,	UN D	150	3,80	570,00
38	PAPEL COLORSET EM CORES VARIADAS (150 PRETO, 150 AMARELO, 150 CINZA, 150 LILÁS, 150 AZUL CLARO, 150 AZUL ESCURO, 150 VERDE ESCURO, 150 VERDE CLARO, 150 COR DE PELE, 150 ROXO,150 LILAS 150 BRANCO, 150 VERMELHO, 150 MARROM E 150 LARANJA,150 ROSA BEBÊ,150 ROSA PINK)	FL	2.550	0,60	1.530,00
40	PAPEL VERGE LISO 180 G PCT C/ 50 FLS (200 BRANCO/ 30 SALMON/ 30 AZUL/ 30 VERDE,30 AMARELO)	PCT	320	13,00	4.160,00
41	PAPEL OFFSET 180G PCT C/ 50 FOLHAS (24 BRANCO, 24 AZUL BEBE, 24 VERDE CLARO, 24 AMARELO, 24 ROSA CLARO, 24 VERMELHO	PCT	144	14,00	2.016,00
54	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR	PCT	80	25,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO PCT C/10 DIMENSÕES: 335 X 60MM X 235MM. COR: TRANSPARENTE,AZUL,PRETA PRODUTO: CERTIFICADO PELO IMETRO LOMBO: 60MM				
55	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO PCT C/10 DIMENSÕES: 335 X 20MM X 235MM. COR: TRANSPARENTE,AZUL,PRETA PRODUTO: CERTIFICADO PELO IMETRO LOMBO: 20MM	PCT	20	23,00	460,00
56	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO PCT C/10 DIMENSÕES: 335 X 40MM X 235MM. COR: TRANSPARENTE,AZUL,PRETA PRODUTO: CERTIFICADO PELO IMETRO LOMBO: 40MM	PCT	80	25,00	2.000,00
60	PAPELÃO PARANÁ, NATURAL Nº 120, 520G/M², ÁREA: 1M² ESPESSURA: 0,87 MM, PESO POR FOLHA: 416 G, PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	30	39,00	1.170,00
61	PASTA SUSPENSAS KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA CX 50 UN	CX	30	85,00	2.550,00
64	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5X200,0 367 PCT 100 UN COR: BRANCA ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 288,5 X 200,0, ETIQUETAS POR FOLHA: 1 ETIQUETAS POR ENVELOPE: 100	PCT	10	40,00	400,00
74	KIT TEMPERA GUACHE 15ML 6 CORES SOLÚVEL EM ÁGUA PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEÇÃO VISUAL DAS CORES ACABAMENTO: MATE TAMANHO 15 ML NÃO TOXICO VALIDADE: ATÉ 2 ANOS A CONTAR PELA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL.	CX	500	2,77	1.385,00
77	KIT TINTA FACIAL TEMPORÁRIA CORES	KIT	10	45,00	450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<p>SORTIDAS CAIXA COM 12 CORES POTES DE 15ML CADA CORES: 01 BRANCO 01 PRETO 01 AMARELO 01 VERMELHO 01 VERDE ESCURO 01 AZUL CLARO 01 AZUL ESCURO 01 MARROM 01 LARANJA 01 ROSA FLÚOR/NEON 01 ROXO FLÚOR/NEON 01 VERDE LIMÃO FLÚOR/NEON CARACTERÍSTICAS; - A BASE DE ÁGUA; - COM CHEIRINHO DE TUTI-FRUTI; - IDEAL PARA PINTIURA FACIAL E CORPORAL; - PRONTA PARA O USO; - PRODUTO REGULAMENTADO PELA ANVISA; - SECAGEM RÁPIDA E TOTAL - ATOXICA</p>					
<p>TOTAL GERAL R\$ 29.404,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)</p>					

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 1947/2023.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 12, do Decreto Municipal nº 1.786/2017, assim como o art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Sec. Mun. de Educação e Cultura, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. DEMAIS)

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 550 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 573 (ROYALTIES)

5.3. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.5. Havendo Contrato assinado com o detentor da ARP, o mesmo poderá sofrer prorrogações de prazo, desde que haja vantagem para a Administração e seja fundamentado e justificado o ato, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.786/2017, bem como na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações; e

9.1.6. Fiscalizar a ata de registro de preços através dos servidores KATIA REGINA MARTINS LATINI, Matrícula 87/0108-04 e MARCO ANTÔNIO DA CUNHA SEGALOTTO, Matrícula 99/0627-02, designados pela Secretaria.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos (dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,, respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São Sebastião do Alto/RJ, 22/08/2023.

ÁLIF RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

IVANY ESPERANTE

Responsável pelo Órgão Gerenciador